

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1° Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900

Telefone: - http://www.saude.pi.gov.br

## EDITAL Nº 033/2022

Processo nº 00012.004488/2021-48

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (PROCESSO SEI 00012.004488/2021-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESAPI, sediada Avenida Pedro Freitas s/n° bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 28/07/2022 às 08h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 11/08/2022 às 08h00min

Abertura de Propostas: 11/08/2022 às 09h00min

Data da Sessão: 17/08/2022 às 10h00min

Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 17

Unidade Orçamentária: 101

Programa: 0001

Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 3009 Natureza da Despesa: 449052

Função: 10 Subfunção: 302

Fonte de Recursos: 113

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital;
- 3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;
- 3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros;
- 3.10. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso;
- 3.11. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes;
- 3.12. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.13. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de

Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 4.1.2. Para **todos os itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

# 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará no sistema, juntamente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (seguir modelo de declaração unificada, constante do Anexo III deste Edital):

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo da declaração de segmentação como empresa de grande porte impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de grande porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. QUe não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

#### Federal;

- 4.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e <u>declarações</u> exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e <u>declarações</u> exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação e <u>declarações</u> anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta, a habilitação e <u>declarações</u> do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**;
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. No Pals;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do email **cplsaude@saude.pi.gov.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

a) SICAF;

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.8. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX;
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

## 9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acrescido da seguinte documentação:
- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- c.1) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- c.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não

apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

- c.3) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- 9.14.1.1. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- 9.14.1.2. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 9.14.1.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante;
- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade;
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de

- 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64018-900;
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

- Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- Edital está disponibilizado, na íntegra, nos enderecos eletrônicos http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
- 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 23.12.3. ANEXO III Modelo de Declaração Unificada;
- 23.12.4. ANEXO IV Modelo de Carta Proposta para Fornecimento

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Antônio Néris Machado Júnior

## Secretário de Estado da Saúde

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (PROCESSO SEI 00012.004488/2021-48)

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para equipar os Centros de Especialidades Odontológicas Regionais - CEOs, dos municípios de Bom Jesus, Parnaíba, Picos, Teresina e Floriano visando modernizar sua estrutura para melhor atender os usuários do SUS, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Afastador de Minnesota. Não cortante; Material: Aço Inox; Tamanho: 14cm; Autoclavável.	und	50	10,00	500,00
2	Alavanca Apical reta. Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, referência: nº 304, esterilidade: autoclavável	und	50	17,44	872,00
3	Alavanca Seldin reta n° 2. Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável	und	50	16,98	849,00
4	Alveolótomo Luer reto - tamanho médio. Alveolótomo reto para cirurgia odontológica confeccionado em aço inoxidável, tipo Luer, com tamanho de 16 cm	und	25	80,00	2.000,00
5	Alveolótomo Luer curvo- tamanho médio. Alveolótomo curvo para cirurgia odontológica confeccionado em aço inoxidável, tipo Luer, com tamanho de 16 cm	und	25	68,33	1.708,25
6	Aplicador para cimento de hidróxido de cálcio. Aplicador odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta ponta angulada	und	100	9,06	906,00
7	Abaixador de língua de Bruning. Não cortante. Material: Aço inox; Tamanho: 19 cm; autoclavável.	und	25	17,69	442,25

8	Alavanca Seldin nº 1 L. Alavanca odontológica, aço inoxidável, tipo Seldin, modelo nº 1L, autoclavável.	und	50	24,49	1.224,50
9	Alavanca Seldin nº 1 R. Alavanca odontológica, aço inoxidável, tipo Seldin, modelo, nº 1R, autoclavável.	und	50	24,00	1.200,00
10	Afastador de Farebeuf 20 mm x 17 cm: afastador cirúrgico, em aço inoxidável com polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, autoclavável.	und	25	28,10	702,50
11	Afastador de lábio Spandex plástico adulto. Esterilizável em Autoclave a 137°C.	und	50	7,57	378,50
12	Afastador de lábio Spandex plástico infantil. Esterilizável em Autoclave a 137°C.	und	50	6,95	347,50
13	<b>Bisturi (Gengivótomo) de Kirkland.</b> Bisturi para uso odontológico, em aço inoxidável, tipo gengivótomo, modelo Kirklande, esterilidade esterilizável,	und	50	16,00	800,00
14	<b>Bisturi (Gengivótomo) de Orban.</b> Bisturi para uso odontológico, em aço inoxidável, tipo gengivótomo, modelo Orban 1/2, esterilidade esterilizável	und	50	10,42	521,00
15	<b>Brunidor nº 29.</b> Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	und	40	8,30	332,00
16	Brunidor nº 33. Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: n° 33, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	und	40	6,85	274,00
17	Caneta odontológica de alta rotação autoclavável. Material: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas saca broca, tipo conexão 2 furos, tipo cabeça padrão.	und	105	277,77	29.165,85
18	Caneta de baixa rotação autoclavável, tipo contra ângulo, relação transmissão 16:1, torque cerca de 35 n cm, troca de broca trava lt/fg, refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça padrão. E, Micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm	und	70	721,57	50.509,90
19	Cabo para espelho bucal. material: aço inoxidável; encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável,	und	700	3,20	2.240,00
20	Cabo para Bisturi nº 3. Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 17 cm	und	50	8,12	406,00
21	Cabo para Bisturi nº 4; material: aço inoxidável,	und	50	9,63	481,50

	tamanho: nº 4, características adicionais: longo				
22	Condensador de amálgama Ward 1. Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável	und	50	6,50	325,00
23	Condensador de amálgama Ward 2. Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	und	50	6,50	325,00
24	Condensador de amálgama Ward 3. Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável	und	50	6,50	325,00
25	Colher de Dentina - tamanho pequeno. Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável	und	75	5,69	426,75
26	Colher de Dentina - tamanho médio. Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	und	75	4,80	360,00
27	Cureta para seios maxilares nº 1. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 01, aplicação: levantamento de seio maxilar	und	25	45,00	1.125,00
28	Cureta para seios maxilares nº 2. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 02, aplicação: levantamento de seio maxilar	und	25	44,08	1.102,00
29	Cureta para seios maxilares nº 3. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 03, aplicação: levantamento de seio maxilar	und	25	44,08	1.102,00
30	Cureta para seios maxilares nº 4. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 04, aplicação: levantamento de seio maxilar	und	25	45,00	1.125,00
31	Cureta para seios maxilares nº 5. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 05, aplicação: levantamento de seio maxilar	und	25	44,08	1.102,00
32	Cureta para seios maxilares nº 6. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 06, aplicação: levantamento de seio maxilar	und	25	48,59	1.214,75
33	Cubeta inox pequena. Composição do aço: aço-inox 304 (18/8); Capacidade: 160 ml; Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após	und	200	16,79	3.358,00

.,	limpeza e secagem; Garantia: permanente contra defeitos de fabricação; Validade: indeterminada.	l Lane			
34	Cinzel de Ochsenbein nº 1. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Ochsenbein, modelo: nº 1	und	25	21,86	546,50
35	Cinzel de Ochsenbein nº 2. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Ochsenbein, modelo: nº 2	und	25	25,68	642,00
36	Cinzel de Ochsenbein nº 3. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Ochsenbein, modelo: nº 3	und	25	16,23	405,75
37	Cinzel de Ochsenbein nº 4. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Ochsenbein, modelo: n° 4	und	25	24,99	624,75
38	Cinzel de Fedy nº 1. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Fedi, modelo: nº 1	und	25	15,31	382,75
39	Cinzel de Fedy nº 2. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Fedi, modelo: nº 2	und	25	15,31	382,75
40	Cinzel de Fedy nº 3. Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Fedi, modelo: nº 3	und	25	25,39	634,75
41	Calcador de Woodson 6337 nº 2. Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6337, características adicionais: pontas duplas	und	100	5,82	582,00
42	Cureta De Gracey nº 5/6. Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo: 5-6	und	35	25,04	876,40
43	Cureta De Gracey № 7/8. Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo: 7-8	und	35	11,71	409,85
44	Cureta de Gracey nº 11/12. Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo: 11-12	und	35	16,00	560,00
45	Cureta de Gracey nº 13/14. Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo: 13-14	und	35	9,80	343,00
46	Cureta Columbia 2 R-L. Cureta universal dupla, indicada para tratamento periodontal na superfície dental e região supra gengival. Aço inox.	und	35	44,57	1.559,95
47	Cureta Columbia 4 R-L. Cureta universal dupla, indicada para tratamento periodontal na superfície dental e região supra gengival. Aço inox.	und	35	44,57	1.559,95
48	Cureta de Luccas nº 86. Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo	und	50	10,50	525,00
	I				

	duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: autoclavável				
49	Descolador de Periósteo Molt nº 09. Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: Molt	und	50	37,70	1.885,00
50	<b>Esculpidor Hollemback nº 3.</b> Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 03	und	350	5,91	2.068,50
51	Esculpidor Hollemback nº 3S. Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 3s	und	350	5,83	2.040,50
52	Espelho Bucal plano nº 5. Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	und	700	2,65	1.855,00
53	<b>Espátula № 7.</b> Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: tipo 7, tipo uso: ceroplastia , escultura, características adicionais: duplo	und	50	7,67	383,50
54	Espátula Dupla para cimento nº 72. Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 72, tipo uso: manipulação	und	70	7,50	525,00
55	<b>Espátula Metálica nº 24.</b> Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	und	70	7,00	490,00
56	Espátula para cimento nº 1. Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas revestidas em titânio, modelo: Thompsom, tamanho: nº 01, tipo uso: manipulação, esterilização: autoclavável	und	50	45,06	2.253,00
57	Espelho grande de mão para orientação ao paciente. Espelho toucador com cabo; Tamanho aproximado: 23 x 16 cm; Espelho de mão para procedimentos clínicos.	und	35	26,53	928,55
58	Explorador Reto nº47 para endodontia. Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, características adicionais: endodontia, modelo: nº 47, tipo cabo: cabo maciço	und	100	6,10	610,00
59	<b>Fórceps nº 16.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	und	50	78,00	3.900,00
60	Fórceps nº 150. Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	und	50	78,00	3.900,00

61	<b>Fórceps nº 151.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	und	50	78,00	3.900,00
62	<b>Fórceps nº 65.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável	und	50	59,17	2.958,50
63	<b>Fórceps nº 69.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	und	50	69,08	3.454,00
64	<b>Fórceps nº 17.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico	und	50	78,00	3.900,00
65	Fórceps nº 1. Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 1, características adicionais: caninos e incisivos superiores, tipo uso: autoclavável	und	50	56,20	2.810,00
66	Fórceps nº 18R. Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	und	50	62,00	3.100,00
67	Fórceps nº 18L. Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	und	50	54,10	2.705,00
68	<b>Fórceps nº 222.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, número: 222, características adicionais: formato alicate	und	50	83,09	4.154,50
69	<b>Fórceps nº 210.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 210, características adicionais: terceiros molares superiores	und	50	57,99	2.899,50
70	<b>Fórceps nº 121.</b> Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 121, características adicionais: terceiros molares superiores	und	50	64,99	3.249,50
71	Fórceps Infantil nº 2. Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 2, tipo uso: autoclavável	und	50	76,29	3.814,50
72	Fórceps Infantil nº 5. Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	und	50	79,00	3.950,00
73	Grampos 26. Grampo uso odontológico, material: aço	und	50	10,58	529,00

	inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 26, finalidade: isolamento absoluto do dente				
74	Grampos 211. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	8,45	422,50
75	Grampos 210. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	8,90	445,00
76	Grampos 200. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	8,39	419,50
77	Grampos 205. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 205, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	9,49	474,50
78	Grampos 206. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	9,58	479,00
79	Grampos 209. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	8,42	421,00
80	Grampos W8A. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: w8a, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	9,58	479,00
81	Grampos 212. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 212, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	8,45	422,50
82	Grampos 14. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:14, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	8,84	442,00
83	Grampos 14ª. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14A, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	9,58	479,00
84	Grampos W2A. Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: W2A, finalidade: isolamento absoluto do dente	und	50	9,20	460,00
85	Kit de abridores de boca "Bite-Block" adulto. Afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto	und	70	7,00	490,00
86	Kit de abridores de boca "Bite-Block" infantil. Afastador odontológico, material: silicone,	und	70	5,98	418,60

	tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto				
87	Kit de condensadores de canais de Paiva (nºs 1, 2, 3, 4): Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia; Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia; Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia; Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia.	und	100	22,78	2.278,00
88	Lamparina à álcool. Lamparina uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo combustível: álcool, características adicionais: com tampa, tamanho: grande	und	25	20,78	519,50
89	<b>Lima para osso</b> em aço inoxidável, modelo: tipo Seldim, tamanho: nº 10	und	25	26,99	674,75
90	<b>Lima para osso</b> em aço inoxidável, modelo: tipo Seldim, tamanho: nº 12	und	25	34,00	850,00
91	Lima Periodontal Hirschfeld nº 5/11; em aço inox; autoclavável; tamanho 5/11; para afastar e posicionar o retalho. Utilizado para remoção de cálculos em diversas faces dos dentes, como também para remoção de tecido granulomatoso de bolsas supra óssea e infra-óssea.	und	50	37,30	1.865,00
92	Lima Periodontal Hirschfeld nº 3/7, em aço inox; autoclavável; tamanho 3/7; para afastar e posicionar o retalho. Utilizado para remoção de cálculos em diversas faces dos dentes, como também para remoção de tecido granulomatoso de bolsas supra óssea e infra-óssea.	und	50	36,08	1.804,00
93	Perfurador de lençol de borracha. Material para isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, Perfurador de Ainsworth	und	50	73,03	3.651,50
94	Pinça Porta Grampos. Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas	und	50	68,29	3.414,50
95	Pinça Allis – 14 cm. Pinça cirúrgica, modelo: Allis, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 5 x 6 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c,	und	50	24,97	1.248,50

	cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável				
96	Pinça Anatômica – 12cm. Pinça anatômica, modelo: Dissecção, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	50	17,06	853,00
97	Pinça Anatômica – 14 cm. Pinça anatômica, modelo: Dissecção, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: c, vídea, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	50	9,90	495,00
98	<b>Pinça Backaus – 8 cm.</b> Produto em aço inox 420. Utilizada para estabilização e fixação do campo cirúrgico.	und	50	33,95	1.697,50
99	<b>Pinça Backaus – 13 cm.</b> Produto em aço inox 420. Utilizada para estabilização e fixação do campo cirúrgico.	und	50	27,37	1.368,50
100	Pinça Kelly – 14cm – curva. Pinça cirúrgica, modelo: Kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	22,93	802,55
101	Pinça Kelly – 14cm – reta. Pinça cirúrgica, modelo: Kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	20,00	700,00
102	Pinça Collin - 16cm. Pinça cirúrgica, modelo: Collin Coração, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	60,00	2.100,00
103	Pinça Collin – 24 cm. Pinça cirúrgica, modelo: Collin, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 24 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	30	60,00	1.800,00
104	Pinça Micro Dente de Rato. Pinça anatômica, modelo: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 10 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	50	11,63	581,50
105	Pinça Micro Dente de Rato. Pinça anatômica, modelo: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1	und	50	11,13	556,50

	x 2 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável				
106	Pinça Halstead Mosquito – 12cm – curva. Pinça cirúrgica, modelo: Halstead Mosquito, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	50	16,48	824,00
107	Pinça Halstead Mosquito – 12 cm – reta. Pinça cirúrgica, modelo: Halstead Mosquito, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	50	35,00	1.750,00
108	Pinça Elástica Dietrich – 14cm – reta. Pinça anatômica, modelo: Dietrich, formato ponta: ponta reta, diâmetro ponta: cerca de 1,5 mm, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	50	69,00	3.450,00
109	Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos. Acessórios - uso odontológico, tipo: placa para espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm	und	70	10,96	767,20
110	porta agulha 12 cm. Porta agulha instrumental, modelo: Mathieu, tipo ponta: ponta reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	55,44	1.940,40
111	Porta Agulha 14 cm. Porta-agulha instrumental, modelo: Mathieu, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	35,10	1.228,50
112	Porta Agulha – 16 cm. Porta-agulha instrumental, modelo: Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	30	36,05	1.081,50
113	Porta Agulha Castroviejo – 10 cm. Porta-agulha instrumental, modelo: Castroviejo, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 10 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	20	101,00	2.020,00
114	Porta Agulha Castroviejo – 14 cm. Porta-agulha instrumental, modelo: Castroviejo, tipo ponta: ponta reta, adicional 1: sem trava, comprimento total: cerca	und	15	64,99	974,85

	de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável				
115	Porta Agulha Castroviejo – 16 cm. Porta-agulha instrumental, modelo: Castroviejo, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: com vídea, adicional 1: sem trava, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável		15	180,78	2.711,70
116	Porta Algodão. Organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa		70	47,81	3.346,70
117	Porta Matriz. Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tofflemire, tamanho: adulto	und	50	25,00	1.250,00
118	Caneta ponta reta para baixa rotação. Caneta baixa rotação, tipo: peça reta longa, cirúrgica, conexão: encaixe intra, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: anel destravador, refrigeração: c, refrigeração externa		1.100,00		
119	Pinça Clínica. Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável		350	8,00	2.800,00
120	Prendedor odontológico de guardanapo. Material: aço inoxidável, tipo: de corrente, comprimento corrente: 40 cm, tipo uso: odontológico		35	3,85	134,75
121	Punch 4 mm. Indicado para retirada de pequenas amostras para biópsia. Descartável e seguro. Haste plástica fabricada em poliestireno, com 8,5 cm de comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 0,8 cm e distal de 0,4 cm. Acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, com tampa protetora fabricada em polipropileno transparente. Comprimento total com a capa protetora: 9,5 cm. Estéril por Óxido de Etileno (ETO). Embalado em papel grau cirúrgico e filme em polietileno/polipropileno. Validade: 2 anos após a data de fabricação.	und	50	16,85	842,50
122	Punch 5 mm. Indicado para retirada de pequenas amostras para biópsia. Descartável e seguro. Haste plástica fabricada em poliestireno, com 8,5 cm de comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 0,8 cm e distal de 0,4 cm. Acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, com tampa protetora fabricada em polipropileno transparente. Comprimento total com a capa protetora: 9,5 cm. Estéril por Óxido de Etileno (ETO). Embalado em papel grau cirúrgico e filme em	und	50	18,00	900,00

	polietileno/polipropileno. Validade: 2 anos após a data de fabricação.				
123	<b>Pedra de afiar (tipo Arkansas).</b> Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio. Dimensões: 10 cm x 2.5 cm x .6 cm.		25	14,99	374,75
124	Régua Milimetrada. Régua para uso odontológico; modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável		50	29,92	1.496,00
125	Recipiente plástico com tampa para material contaminado. Recipiente, material: plástico, capacidade: 10 litros, cor: branca, características adicionais: com tampa		50	8,33	416,50
126	Seringa Carpule com refluxo. Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: Carpule, aplicação: refluxo tradicional	und	350	23,50	8.225,00
127	Sindesmótomo. Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo		100	6,00	600,00
128	Sonda Periodontal. Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: Willians, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas		50	25,99	1.299,50
129	Sonda de Nabers. Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: Nabers 2 n, tipo cabo: cabo oco	und	50	17,99	899,50
130	Sonda Exploradora. Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	und	700	8,18	5.726,00
131	Tesoura Cirúrgica – 12 cm – reta. Tesoura instrumental, modelo: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	12,00	420,00
132	Tesoura Cirúrgica - 12 cm — curva. Tesoura instrumental, modelo: íris, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	35	12,20	427,00
133	<b>Tesoura cirúrgica – 14 cm – reta.</b> Tesoura instrumental, modelo: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca	und	30	26,60	798,00

101/2022 11.21 SEI/GOV-1 1- 4304 140 - Edital					
	de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável				
134	Tesoura cirúrgica - 14 cm — curva. Tesoura instrumental, modelo: padrão, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	20	22,85	457,00
135	<b>Tesoura cirúrgica – 18 cm – reta.</b> Tesoura instrumental, modelo: padrão, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	15	8,00	120,00
136	Tesoura cirúrgica - 18 cm — curva. Tesoura instrumental, modelo: padrão, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	und	15	24,10	361,50
TOTAL GERAL (R\$)			261.905,95		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. Prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente a gestão do Ministério da Saúde/Coordenação Geral de Saúde Bucal tem promovido a ampliação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das Equipes de Saúde Bucal (ESB mod I e ESB mod II) na Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, com a implantação dos Laboratórios de Próteses Dentárias (LRPD) e em especial através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), pautando-se pela busca da efetivação da integralidade na atenção à saúde;
- 2.2. Os Centros de Especialidades Odontológicas CEOs são unidades de referência para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), responsáveis pelo atendimento de média complexidade, pois é uma continuidade do trabalho realizado pela atenção básica, que é a porta de entrada ao Sistema Único de Saúde (SUS). Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos Centros Especializados apenas casos mais complexos;
- 2.3. A Portaria GM 599/2006 (alterada pela Portaria GM 2.373/2009) estabelece os critérios, normas e requisitos para implantação e credenciamento dos CEO, como também, sua classificação em função dos seus recursos físico-estruturais pode ser classificado em três tipos: CEO tipo I (três cadeiras odontológicas); CEO tipo II (quatro a seis cadeiras odontológicas) e, CEO tipo III (mais de sete cadeiras odontológicas);
- 2.4. A Rede de Atenção à Saúde Bucal do estado do Piauí com uma população estimada 3.212.180 (2016), conta na atenção básica com 1.193 eSB mod I, 40 eSB mod II e 23 UOM implantadas (Fonte: Comp.Dez/2019/MS/SAS/DSF e IBGE) e na Atenção Secundária, já foram habilitados 184 LRPD com Gestão Municipal e Gestão Estadual e 34 CEO com Gestão Municipal destes 29 CEO possuem adesão a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência (RCPD), em fase de implantação de 05 CEO de Gestão Estadual. Na Assistência Hospitalar possuem 3 Hospitais de Referencia para o atendimento a pessoa com deficiência;
- 2.5. A criação dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais com Gestão Estadual foi proposto junto com o Projeto do Secretário Estadual de Saúde em 2015 para fortalecer a Rede de Atenção à

Saúde nas 4 (quatro) Macrorregiões do Estado para atendimento da população estimada para cada macrorregião de saúde. O Estado do Piauí possui uma área de 251.577,738 Km², distribuídos em 224 municípios que juntos perfazem uma população de 3.118.360 habitantes (2010). Dessa forma esses CEO atenderão a população estimada, conforme quadro abaixo;

ORDEM	MACROREGIAO DE SAÚDE	TERRITORIO DE DESENVOLVIMENTO	POP_ESTIMADA
1	LITORAL	Planície Litorânea	127.181
		Cocais	401.648
2	MEIO NORTE	Carnaubais	163.350
		Entre Rios	368.009
3	CERRADO	Chapada das Mangabeiras	172.167
		Serra da Capivara	148.434
		Vale dos Rios Piauí e Itaueiras	148.972
		Tabuleiros do Alto Parnaíba	47.943
	SEMIÁRIDO	Vale do Rio Guaribas	298.570
4		Vale do Sambito	106.786
		Vale do Canindé	108.908
Total	Total 2.091.968		

Fonte: IBGE - Estimativas de população

- 2.6. Assim, a Coordenação de Atenção à Saúde Bucal, solicitou a habilitação dos 05 (cinco) Centros de Especialidades Odontológicas Regionais – CEO Tipo III, sob Gestão Estadual para as Macrorregiões de Saúde: Cerrados (Bom Jesus e Floriano), Litoral (Parnaíba), Serrado (Picos) e Meio Norte (Teresina -HGV-Ambulatório Azul) - CEO, em parceria com Secretarias Municipais de Saúde dos referidos municípios, e assim proporcionar maior integralidade da Atenção à Saúde Bucal da população piauiense. Os pacientes atendidos nos CEOs serão encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde e o agendamento é de responsabilidade da Central de Regulação Odontológica do próprio Município onde os mesmos serão instalados;
- 2.7. Dentro dessa perspectiva foi encaminhado o pedido para discussão e pactuação em Comissão Intergestores Bipartite do Piauí (CIB-PI) de acordo com Resolução CIB-PI nº 029/2015 realizada no dia 10 de abril de 2015 (CEO REGIONAL TIPO III Teresina – HGV - Ambulatório Azul) e Resolução CIB-PI 128/2015 realizada no dia 14 dezembro de 2015 (CEO REGIONAL TIPO III Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos);
- 2.8. Com a aprovação em CIB foi encaminhado para Coordenação Geral de Saúde Bucal/MS para que fosse publicada a Portaria de habilitação definindo recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados: Portaria 1.812 de 07 de outubro de 2016 (Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos) e Portaria nº 2.819 de 13 de novembro de 2017 (Teresina – HGV - Ambulatório Azul);
- 2.9. No ano de 2016, a Coordenação Estadual de Saúde Bucal deu ciência aos municípios e realizou visita técnica para ver junto a Gestão Municipal a disponibilidade de prédios para instalação dos CEO ficando a principio escolhido os seguintes locais: Bom Jesus (CEREST), Floriano (PREMEM), Parnaíba (IAPEP) e Picos (PREMEM). Com a escolha do local foi solicitado para Núcleo de Infraestrutura em Saúde (NIS) da SESAPI

avaliação técnica dos locais, projeto arquitetônico de adaptação do espaço disponível e orçamento para reforma/ampliação;

- 2.10. No ano de 2017, com as visitas técnicas realizadas com o Técnico da Coordenação de Saúde Bucal e Técnico do NIS foi encaminhado oficio SESAPI/GAB nº 65/2017 solicitando autorização e concessão dos órgãos escolhidos, no caso do PREMEM (Floriano e Picos) para Secretaria Estadual de Educação e no caso do IAPEP (Parnaíba) para a Secretaria de Administração e Previdência oficio SESAPI/GAB nº 64/2017, para elaboração do projeto de reforma/ampliação. Nesse mesmo ano solicitamos doação do equipo odontológico para a Coordenação Geral de Saúde Bucal/MS, mas o pedido foi negado através do Oficio nº 70 SEI 2017/SAS/GAB/MS;
- 2.11. No ano de 2018, com o aguardo da autorização dos locais de instalação dos CEO a Coordenação solicitou a extensão do prazo para implantação dos 5 CEOs para Coordenação Geral de Saúde Bucal/MS que foi concedido por 6 (seis) meses através do Ofício nº 638/2018/CGSB/DAB/SAS/MS;
- 2.12. No ano de 2019, fomos notificados através do oficio nº 385/2019/CGSB/DESF/SAPS/MS devido o prazo solicitado de implantação ter findado em maio/2019, o prazo solicitado anteriormente não foi cumprido, em decorrência do atraso nos trâmites dos processos de reforma/ampliação dos locais e aquisição de instrumentais odontológicos;
- 2.13. Com a mudança na Gestão da Coordenação Estadual, foi dado continuidade nos processos dos projetos arquitetônicos, orçamentos de reformas/ampliação, aquisição dos instrumentais odontológicos, assim foi solicitado novo prazo para CGSB/MS através do ofício nº 041/2019 e concedido novamente pelo prazo de 1 (um) ano através do Oficio Nº 93/2020/CGSB/DESF/SAPS/MS, até abril/2021;
- 2.14. Considerando o exposto acima, reiteramos a necessidade de implantação dos citados CEO para ampliar o acesso e qualificar a Rede de Atenção em Saúde Bucal da população piauiense.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Nesta perspectiva de ampliação da Rede de Atenção à Saúde Bucal no Estado, a Secretaria Estadual da Saúde, através da Coordenação de Atenção à Saúde Bucal solicitou a habilitação dos 05 Centros de Especialidades Odontológicas Regionais – CEOs (Bom Jesus, Floriano, Parnaíba, Picos e Teresina (HGV) – CEO Tipo III, sob Gestão Estadual, em parceria com Secretaria Municipais de Saúde dos referidos municípios, e assim proporcionar maior integralidade da Atenção à Saúde Bucal da população piauiense. Os pacientes atendidos nos CEOs serão encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde e o agendamento é de responsabilidade da Central de Regulação Odontológica do próprio Município onde serão instalados.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade , em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens não poderá ser inferior a 30 dias, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho), em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, Bairro Primavera no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;
- 5.1.1. Serão beneficiado as Unidades dos seguintes Municípios:

Município	Endereço
Bom Jesus	UPA de Bom Jesus

Floriano	Policlínica de Floriano
Parnaíba	Policlínica de Parnaíba
Picos	PROSAR
Teresina	Ambulatório Azul do HGV

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos que não sejam decorrentes do desgaste natural ou do mau uso realizando a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7 A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial n. 424/206.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CADUF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADUF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADUF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CADUF;
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF e/ou CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	<u>I = (6/100)</u>	I= 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo;
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 12.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:
- 13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acrescido da seguinte documentação:

- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
  - Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
  - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
  - Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- 13.1.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- 13.2. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 13.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

## 14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- 14.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- 14.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referencia com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
- 14.4. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;
- 14.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;
- 14.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;
- 14.7. A proposta deverá conter:
- 14.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- 14.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir

sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- 14.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SESAPI, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 14.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

#### 15. DA GARANTIA DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido);
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 15.12. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnicos indicados pela CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

- 15.13. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe técnica do local onde for instalado o equipamento, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5% sobre o valor por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o órgão com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do CC;
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem com o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 16.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ ou CADUF.

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O recurso para compra dos instrumentais se dará por meio de recursos federais destinados conforme Portaria № 1.812 de 07 de Outubro de 2016 (CEOs Bom Jesus, Floriano, Parnaíba, Picos) e Portaria nº 2.819 de 13 de Novembro de 2017 (CEO de Teresina HGV).

# **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (PROCESSO SEI 00012.004488/2021-48)

		CONTRATO				• •	-				0
(A)	•••••	••••••••••	•••••	E A EIVI	PRESA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	••••••	••••••		
O Estado	do Pia	auí, por intern	nédio (	da Secretari	a de E	Estado da Sau	úde - SE	SAPI, insc	rita no CN	IPJ sol	b o
n <sup>o</sup> 06.55	3.564/	0001-38, com	n sede	à Av. Ped	lro Fre	eitas, s/nº, ∣	oloco A	, bairro S	São Pedro	, Cen	ıtro
Administr	ativo,	Teresina-PI, C	EP: 64	.018-900, n	este a	to represent	ado por	seu Secr	etário, Sr.	Antô	nio
Néris Ma	chado	<b>Júnior</b> porta	dor da	a Cédula de	e Iden	tidade nº X〉	(X.XXX S	SSP-PI, CP	F nº 926.	.670.8	23-
20, nome	ado(a)	) pela Portaria	a nº	, de d	de	de	20, p	ublicada ı	no <i>DOU</i> d	le	de
		, portador									
CONTRAT	ANTE,	e o(a)		inscrite	o(a) no	o CNPJ/MF so	ob o nº		So	ediado	၁(a)
na		, e	m		C	loravante de	esignada	CONTRA	TADA, n	este	ato
represent	ada pe	elo(a) Sr.(a)		, portad	or(a) o	da Carteira d	e Identio	dade nº	,	exped	lida
pela (o)		, e CPF	nº		, te	endo em vis	ta o q	ue consta	no Pro	cesso	nº
		e em obse	rvância	a às disposiç	ões da	a Lei nº 8.666	5, de 21	de junho	de 1993,	da Lei	nº
10.520, d	e 17 d	e julho de 200	)2 e na	Lei nº 8.078	8, de 1	.990 - Código	de Defe	esa do Cor	nsumidor,	resolv	em
celebrar o	prese	ente Termo de	Contr	ato, decorre	nte do	Pregão nº	/20	)21, medi	ante as cl	áusula	ıs e
condições	a seg	uir enunciadas									

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

		,					^	
2	$\sim$ 1	ΛІ	ICII	 CECI	INDA	١,	/ICEN	$\mathbf{C} \mathbf{I} \mathbf{A}$
_		41	1711	 75171	114114	_ \	/   ( 7 F   V	

2.1. O prazo de vigência	deste Termo de Contrato	é aquele fixado	no Termo d	e Referência,	com início r	าล
data de///	e encerramento em	/	_, prorrogáv	el na forma do	o art. 57, §1	٥,
da Lei nº 8.666, de 1993.						

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .......... (..........);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Ação (Proj/Ativ/Op.Esp):

Natureza da Despesa:

Função:

Subfunção:

Fonte de Recursos:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Teresina -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	., de	de 2022.
Respons	sável legal da CONTRATA	ANTE
Respon	sável legal da CONTRAT	ADA

**TESTEMUNHAS:** 

- 2-

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (PROCESSO SEI 00012.004488/2021-48)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (E	indereço Completo);
Declara, que cumpre os requisitos estabelecido estando apta a usufruir do tratamento favorecido	s no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 estabelecido em seus arts. 42 a 49;
SIM ( ) NÃO ( )	
Declara, que está ciente e concorda com as condi	ções contidas no Edital e seus anexos;
SIM ( ) NÃO ( )	
Declara, que cumpre os requisitos para a habilit está em conformidade com as exigências editalícia	ação definidos no Edital e que a proposta apresentada as;
SIM ( ) NÃO ( )	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente presente processo, ciente da obrigatoriedade de c	data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no declarar ocorrências posteriores;
SIM ( ) NÃO ( )	
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qu	e Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em lalquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo erze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de
SIM ( ) NÃO ( )	
	o, especificamente para participação de licitação na egime de microempresa ou empresa de pequeno porte , de 14 de dezembro de 2006.
SIM ( ) NÃO ( )	
Declara, que a proposta foi elaborada de form SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;	na independente, nos termos da Instrução Normativa
SIM ( ) NÃO ( )	

• •	o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou indo o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
SIM ( )	NÃO ( )
prevista em lei p	serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às pilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
SIM ( )	NÃO ( )
(Local e Data)	
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO IV - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (PROCESSO SEI 00012.004488/2021-48)

À	Secr	etaria	de	Estado	da	Saúde -	SESAPI,
---	------	--------	----	--------	----	---------	---------

Prezados Senhores.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2022 — Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

<sup>\*</sup> Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

- 2.3. O prazo de entrega dos bens será de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho), em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, Bairro Primavera no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;
- 2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

#### **LOCAL E DATA**

#### ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Matr.360384-9**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 20/07/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **4904146** e o código CRC **C9E7BBFD**.

**Referência:** Processo nº 00012.004488/2021-48 SEI nº 4904146